

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, n°. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), neste ato, representado por seu Presidente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n° 09/2025, processo administrativo n.º 103/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO OU AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021, Resolução n° 06/2023/CIS, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOOKING), SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital ou Aviso da Contratação Direta, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 215.000,00	26%	R\$159.100,00
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 95.000,00	10%	R\$85.500,00
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA)	Agenciamento	224	00	R\$ 00,00

DO NÚMERO DE VIAGENS)				
TOTAL				R\$244.600,00

2.2. Os entes participantes não tem obrigação de contratação / utilização dos serviços registrados, assim como o fornecedor / licitante não possui direito ao fornecimento / entrega dos bens / serviços registrados. Havendo apenas expectativa de futura e eventual contratação.

2.3. Eventual contratação / utilização dos serviços será realizada pelo Município participante, de acordo com as especificações constantes da tabela do item acima, mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou similar.

2.4. O Município será o responsável pelos pagamentos dos bens/serviços por ele utilizados.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CISAMUREL.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no ETP e TR:

CISAMUREL					
Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 40.000,00	26%	R\$29.600,00
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 20.000,00	10%	R\$18.000,00
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	35	00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$47.600,00

CIM-AMUREL					
Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 40.000,00	26%	R\$29.600,00
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 20.000,00	10%	R\$18.000,00
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	35	00	R\$ 00,00

TOTAL	R\$47.600,00
--------------	---------------------

MUNICÍPIO DE SANGÃO					
----------------------------	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 25.000,00	26%	R\$18.000,00
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 10.000,00	10%	R\$9.000,00
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	19	00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$27.000,00

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 40.000,00	26%	R\$29.600,00
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 15.000,00	10%	R\$13.500,00
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	50	00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$43.100,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA					
----------------------------	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 70.000,00	26%	R\$51.800,00
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 30.000,00	10%	R\$27.000,00
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	85	00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$78.800,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de saldo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do regulamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no, edital, termo de referência ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital ou aviso de contratação direta.

11.2. As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda da presente Ata.

11.3. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) fornecedor, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

11.4. Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o fornecedor compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas na Ata, devendo observar a boa-fé e respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

11.5. O fornecedor compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao órgão gerenciador a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de qualquer reclamação realizada no âmbito da Ata, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.

11.6. É vedado ao fornecedor comunicar, compartilhar ou usar de forma compartilhada os dados pessoais sensíveis de titularidade dos beneficiários a que tiver acesso, em especial o perfil de consumo, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto no que for estritamente necessário para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata esta Ata.

11.7. Caso durante o período de vigência da Ata ocorra alteração legislativa que permita a portabilidade dos produtos ou serviços ora contratados a outro fornecedor, a portabilidade somente se realizará mediante requisição expressa pelo beneficiário titular dos dados, seguindo o previsto na LGPD a esse respeito.

11.8. Encerrado definitivamente a Ata, fornecedor deverá eliminar todos os dados pessoais dos beneficiários a que teve acesso durante a execução da Ata, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONSÓRCIO ou para uso exclusivo deste, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. Cabe ao fornecedor analisar o prazo de arquivamento de cada um dos documentos por ela produzido, seguindo as determinações legais para o documento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, e assinada pelas partes.

Tubarão/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

CIS-AMUREL
CNPJ 02.715.882/0001-05
CASTILHO SILVANO VIEIRA
Presidente

META MUNDI SOLUCOES PARA
VIAGENS LTDA
CNPJ 46.205.747/0001-87
Contratada

Assinado eletronicamente por:

* CASTILHO SILVANO VIEIRA (***.404.259-**))

em 21/10/2025 23:24:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA (46205747000187)

em 22/10/2025 09:41:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6e20ed77-1419-4628-b6e6-e86570960bc1>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0103/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (e alterações posteriores), Resolução nº 07/2023 (e alterações posteriores), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/10/2025

Horário de abertura da sessão: 08h30min - Horário de Brasília

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOKING), SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A disputa será realizada por item, mas em favor dos entes / instituições participantes e de acordo com as quantidades especificadas no ETP e TR.

1.3. Os lances serão ofertados **POR ITEM, com exceção do item 3, que deverá ser zero.**

1.4. A proposta deve abranger o quantitativo total previsto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Acaso exista a opção no sistema, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

- juízo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o prazo indicado neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário **POR ITEM**;
 - 5.1.2. Marca, sendo o caso;
 - 5.1.3. Fabricante, sendo o caso;
 - 5.1.4. Especificações, sendo o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para **CADA ITEM**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,0001**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública **TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (CINCO POR CENTO)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. No presente processo: **PODERÁ HAVER A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Regras para participação de Microempresa E Empresas De Pequeno Porte, quando permitida: Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente

em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou caso verificada situação que justifique a prorrogação.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.6. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para o presente processo **NÃO HAVERÁ PROVA DE CONCEITO**. Regras da prova de conceito, quando exigida: Para prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o serviço, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9. Para o presente processo **NÃO HAVERÁ APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**. Regras para entrega de amostra, quando exigida: No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, podendo ser determinada a apresentação física dos documentos para confirmação.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante atesta, ao participar da licitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-

digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A recusa de assinatura da Ata sob o argumento de variação dos preços de item enseja a perda do direito de contratação de todos os itens do qual a licitante tenha sido vencedora.
- 9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, de ofício, ou mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. fraudar a licitação;
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.2.2. Multa de: 1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento); 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; 3) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.3. Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;
- 12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CIS-AMUREL e com os Municípios a ele consorciados;
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.4. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará contraditório e ampla defesa.

- 12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, acaso necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, vinculando a contratada, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 14.11.4. ANEXO IV - Modelo Cadastro Reserva;
 - 14.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta;
 - 14.11.6. ANEXO VI - Declaração Conjunta;
 - 14.11.7. ANEXO VII - Ficha Cadastral;

- 14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que possui propriedade ou licença de uso do sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (SELFBOOKING);
- 14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de que não será acrescido qualquer encargo.

Tubarão/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Presidente do CISAMUREL/SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(Art. 18, I¹ da Lei Nº14.133, de 2021)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOKING), SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

¹Art. 18 [...] I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE²

O CISAMUREL/SC necessita contratar serviços de agenciamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), sem custos adicionais para o Consórcio.

A necessidade decorre da demanda permanente de deslocamento de servidores, gestores, e demais representantes em viagens oficiais para participação em reuniões, capacitações, visitas técnicas, eventos institucionais e atividades inerentes às funções administrativas e de representação do Consórcio.

A ausência de contratação formalizada pode ocasionar prejuízos administrativos e financeiros, como: maiores custos na aquisição direta de passagens; dificuldades operacionais em alterações, remarcações e reembolsos; risco de atrasos em deslocamentos urgentes; falta de centralização e transparência na gestão das viagens.

Assim, a contratação é imprescindível para assegurar agilidade, economicidade, padronização, transparência e controle na gestão de passagens aéreas, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública e garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais.

1.1. ANÁLISE DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS³

² Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

³ Art. 82 [...] § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No presente caso, se optou pelo registro de preços.

A contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, nacionais, internacionais, com suporte a sistema informatizado de gestão de viagens (selfbooking), enquadra-se como objeto de demanda contínua, fracionada e de difícil previsão exata de quantitativos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada e vantajosa pelos seguintes motivos:

- A) Imprevisibilidade do consumo: O quantitativo de passagens aéreas e rodoviárias varia conforme agendas institucionais, convocações de reuniões, eventos, cursos e deslocamentos emergenciais. O SRP permite a contratação sob demanda, evitando o risco de superdimensionamento ou subcontratação.
- B) Economia de escala: O registro de preços possibilita a adesão de outros municípios consorciados, ampliando o volume de consumo e favorecendo melhores condições comerciais.
- C) Agilidade na contratação: Uma vez formalizado o registro de preços, a emissão das autorizações de fornecimento poderá ser feita de forma célere, garantindo eficiência no atendimento a deslocamentos urgentes.
- D) Redução de custos administrativos: Evita a realização de diversos processos licitatórios durante o exercício, concentrando em um único certame as condições de fornecimento.
- E) Compatibilidade com a legislação: O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a utilização do SRP para contratação de serviços quando for conveniente pela natureza continuada do objeto e pela variação dos quantitativos, exatamente o caso em questão.
- F) Transparência e controle: O SRP proporciona rastreabilidade, padronização de procedimentos e maior segurança jurídica, visto que as condições de fornecimento ficam previamente definidas no edital e na ata de registro de preços.

Portanto, o uso do Sistema de Registro de Preços é a solução mais eficiente e juridicamente adequada para a contratação pretendida, garantindo economicidade, flexibilidade, eficiência administrativa e aderência às normas legais, além de possibilitar que outros entes consorciados usufruam das mesmas condições vantajosas, em consonância com os princípios da Administração Pública.

1.2. ANÁLISE DA OPÇÃO PELO CREDENCIAMENTO⁴

⁴ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

No presente caso, NÃO se optou pelo credenciamento.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL⁵

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Consórcio ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁶

Para habilitação, deverá(ão) a(s) licitante(s) encaminhar ao Agente de Contratação a documentação exigida, via sistema, anexando-a à plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Os licitantes deverão acessar a plataforma eletrônica e preencher todos os campos necessários.

3.1. Os proponentes deverão apresentar:

3.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: O Contrato Social ou documento equivalente, apresentado da forma acima, deverá possuir objeto compatível ao licitado.

- e) Documento de identidade do proprietário/sócio da empresa ou procurador constituído, que representará a empresa na contratação;
- f) Se a empresa for representada por procurador, procuração por instrumento público.

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

⁵Art.18 [...] § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁶Art.18 [...] § 1º, III- **requisitos da contratação**.

3.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

3.1.3.1 Da empresa:

- a) Atestado(s) certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características com o objeto deste Edital;
- b) Cadastro no Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 18 do Decreto n. 7.381, de 02 de dezembro de 2010, observado o disposto no art. 22 da Lei n. 11.771/2008;
- c) Declaração de que possui propriedade ou licença de uso do sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (SELFBOOKING), sem ônus para o CONTRATANTE, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, e por cujas transações deverá ser integralmente responsável.

3.1.4. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

3.1.5 Outras exigências de habilitação:

- a) Declaração de conjunta (anexo);
- b) Ficha Cadastral do Fornecedor (anexo);
- c) Certidão Correicional da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d) Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasso a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

3.2. Disposições gerais sobre a habilitação:

- a) Na apreciação da documentação de habilitação será utilizado o princípio do formalismo moderado;
- b) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e deverão ser apresentados em formato PDF;
- c) Todas as assinaturas que se fizerem necessárias deverão ser realizadas na forma eletrônica;
- d) Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto previsão em lei em sentido contrário;
- e) Não será deferida a habilitação e/ou o credenciamento do interessado que deixar de apresentar, quaisquer dos documentos exigidos, ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;
- f) O Agente de Contratação poderá, se assim for possível em razão de sua demanda de trabalho, diligenciar para obter documentos que podem ser emitidos *on-line*;
- g) O Agente de Contratação poderá exigir nova comprovação dos requisitos de habilitação, acaso algum documento anteriormente apresentado tenha perdido sua validade;
- h) O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, exigir a exibição de documento original, cuja apresentação inicial se deu por fotocópia.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES⁷

A quantidade foi estimada com base na demanda dos Municípios consorciados ao CISAMUREL.

LEVANTAMENTO DE MERCADO⁸

Órgão	Passagens Aéreas Nacionais	Passagens Aéreas Internacionais	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens (estimativa do número de viagens)
Consórcio Interfederativo de Saúde da AMUREL - CISAMUREL	40.000	20.00	35
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMUREL - CIM - AMUREL	40.000	20.00	35

⁷art.18, § 1º, IV- **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

⁸Art.18 [...] § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Município de Capivari de Baixo	40.000	15.00	50
Município de Laguna	70.000	30.00	85
Município de Sangão	25.000	10.00	19
Total	215.000	95.00	224

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO⁹

Com base nas demandas existentes nos Municípios consorciados, estimam-se as seguintes quantidades e preços:

Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 215.000,00	00%	R\$ 215.000,00
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 95.000,00	00%	R\$ 95.000,00
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	224	00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$ 310.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO¹⁰

A solução proposta consiste na contratação de uma agência de viagens especializada, para disponibilizar serviços de intermediação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de forma ágil, segura e economicamente vantajosa ao CISAMUREL.

⁹Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

¹⁰Art.18 [...] § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

O serviço englobará a pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, observando sempre os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A agência deverá disponibilizar sistema informatizado e canais de atendimento (telefone, e-mail, aplicativo e/ou plataforma online) que possibilitem ao CISAMUREL acesso rápido às melhores opções de voos, horários e tarifas, garantindo flexibilidade e suporte em tempo real às demandas.

A execução da solução visa assegurar que os deslocamentos de servidores, gestores, profissionais de saúde e representantes do consórcio possam ser realizados com a máxima comodidade, segurança e pontualidade, contemplando ainda a necessidade de ajustes de itinerário de última hora, situações emergenciais e adequação às agendas institucionais.

A agência contratada deverá também fornecer relatórios gerenciais periódicos com informações sobre voos contratados, valores, destinos mais frequentes, bem como estatísticas que auxiliem no controle e planejamento orçamentário do consórcio.

Dessa forma, a solução proporcionará ao CISAMUREL maior eficiência administrativa, redução de custos por meio da busca das tarifas mais vantajosas e maior previsibilidade na gestão de viagens, atendendo integralmente às necessidades institucionais relacionadas a deslocamentos aéreos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO¹¹

A contratação se dará por lote, para diminuição dos custos de gestão e fiscalização do contrato.

A entrega dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS¹²

Com a presente contratação, busca-se obter os seguintes resultados:

- I) Obter preços mais vantajosos à Administração;
- II) Trazer maior eficiência nas contratações públicas;
- III) Realizar contratação com maior qualidade e uniformidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO¹³

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração

¹¹Art.18 [...] § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

¹²Art.18 [...] § 1º IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

¹³Art.18 [...] § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES¹⁴

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou independentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IMPACTOS AMBIENTAIS¹⁵

Não se vislumbram impactos ambientais diretos nesta contratação.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO¹⁶

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação verifica-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado.

Tubarão/SC, documento assinado eletronicamente.


¹⁴Art.18 [...] § 1º X -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;

¹⁵art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹⁶Art.18 [...] § 1º, XII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.


ANEXO II

CIS AMUREL - Consórcio Interfederativo de Saúde da Amurel

 Rua Rio Branco, 67, Vila Moema, CEP 88705-160, Tubarão/SC.
CNPJ 02.715.882/0001-05

 www.cisamurel.sc.gov.br

 cisamurel@cisamurel.sc.gov.br

 (48) 3626-5711

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O(a) presente PREGÃO tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOOKING), SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 215.000,00	00%	R\$ 215.000,00
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 95.000,00	00%	R\$ 95.000,00
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	224	00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$ 310.000,00

1.2. A disputa se dará pelo MAIOR DESCONTO (maior percentual de desconto). A disputa se dará pelo maior desconto para os itens 1 e 2. Para o item 3, devem os licitantes preencher o valor 00,00 (zero) na proposta. O julgamento será global, pelo maior desconto financeiro global. O percentual de desconto será aplicado sobre o valor de site das passagens quando do faturamento, devendo a CONTRATADA arcar com a diferença de valor.

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como CONTINUADO.

1.6. O prazo de vigência INICIAL dos contratos/ atas a serem firmados é de 12 (DOZE) MESES contados da data da assinatura do contrato/ata, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação.

1.6.1. PODERÁ haver prorrogação da ata, com renovação de saldo.

1.7. No presente caso, PODERÁ ser firmado Contrato.

1.7.1. PODERÁ haver prorrogação do prazo de vigência do Contrato, até o limite máximo previsto na legislação.

1.8. O Contrato/Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o referido instrumento de planejamento ainda não foi elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. NÃO é o caso.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. NÃO há preferência de marcas ou de fornecedores em específico.

Da vedação de contratação de marca ou produtos

4.3. NÃO é o caso.

Da exigência da amostra

4.4. NÃO é o caso.

Da exigência da carta de solidariedade

4.5. NÃO é o caso.

Da subcontratação

4.6. NÃO é permitida a subcontratação sem autorização da Administração.

4.7. A aceitação, pela contratante, de qualquer subcontratada não isentará a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a contratante pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

4.8. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se atribuirá à contratante.

4.9. É de responsabilidade exclusiva da contratada administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros/subcontratados, bem como, responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros.

Da garantia da contratação

4.10. NÃO haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vistoria

4.11. NÃO é o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega/execução/prazo

- 5.1. A solicitação da passagem dar-se-á por sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), e-mail ou telefone e a autorização de emissão de ordem de serviço emitida pelo Órgão participante ou gerenciador.
- 5.2. sistema deverá possuir integração com os sistemas das companhias aéreas nacionais (entre elas a GOL, LATAM, AZUL) inclusive regionais, permitindo, no mínimo, a reserva de passagens, cotação de tarifas, pesquisas de voos com todas as conexões e/ou escalas.
- 5.3. Independentemente da disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking) a CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, efetuar cotação, reserva, emissão e entrega das passagens das companhias que atendam aos trechos e horários solicitados.
- 5.4. O Órgão participante ou gerenciador encaminhará à CONTRATADA, por e-mail, solicitação de opções informando o trecho desejado e as datas.
- 5.5. A CONTRATADA efetuará levantamento de todas as companhias que operam no trecho solicitado, e enviará a cotação de preços para esta solicitação. Neste documento deverão conter os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais informações que possam interessar ao Órgão participante ou gerenciador.
- 5.6. Em não havendo disponibilidade, a CONTRATADA deverá apresentar informações sobre outros horários disponíveis, o mais próximo do intervalo solicitado.
- 5.7. A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento, a reserva e a aquisição de passagens aéreas em classe tarifária econômica, incluindo 1 (uma) bagagem para despachar, salvo disposição em contrário pelo Órgão participante ou gerenciador, em casos excepcionalmente autorizados pela Administração.
- 5.8. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas e/ou formas alternativas que possibilitem a emissão das passagens nas hipóteses em que o sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking) esteja indisponível ou não apresente opções de voo em classe tarifária não econômica.
- 5.9. A critério e a pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar opções de passagens cuja tarifa inclua a possibilidade de remarcação sem custos e, quando for o caso, o cancelamento pelo menor percentual de desconto da tarifa praticado no mercado.
- 5.10. A critério e a pedido do pelo Órgão participante ou gerenciador, a CONTRATADA deverá apresentar opções de passagens incluindo assento conforto, excepcionalmente autorizados pela Administração.
- 5.11. No caso de a cidade de origem e/ou destino possuir mais de um aeroporto e o Órgão participante ou gerenciador não houver fixado qual deles deve ser utilizado, a CONTRATADA deverá encaminhar as opções para todos os aeroportos possíveis.
- 5.12. O Órgão participante ou gerenciador, após escolher a opção desejada, enviará solicitação de reserva daquele voo, devendo a CONTRATADA providenciar a reserva solicitada e a encaminhá-la ao setor requerente do Órgão participante ou gerenciador.
- 5.13. A partir do recebimento da Autorização de Serviço de passagem aérea, a CONTRATADA deverá emitir o bilhete aéreo (e-ticket).
- 5.14. O acúmulo de serviços, a indisponibilidade do sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), ou a não-confirmação de passagem pela companhia aérea não poderá ser alegado como justificativa para a inexecução do objeto deste contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeito pelo não-cumprimento das quantidades e prazos estabelecidos.

Do Prazo de Execução dos Serviços

- 5.15. A emissão das passagens deverá ocorrer em no máximo 1 (uma) hora, a partir do recebimento da autorização de serviço, sem prejuízo à manutenção da reserva efetivada.
- 5.16. Excepcionalmente, a emissão do bilhete poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA atender com a agilidade requerida para o caso.
- 5.17. Pedido de reserva, remarcações, cancelamento e pesquisa de disponibilidades devem ser atendidos em no máximo 1 (uma) hora, a partir do recebimento da solicitação.
- 5.18. O reembolso dos trechos não utilizados deve ser realizado no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, por escrito ou por e-mail, mesmo que haja encerramento ou rescisão contratual.
- 5.19. A substituição de passagem aérea nacional, entregue em desacordo com a solicitação, deve ser feita em no máximo 1 (uma) hora após a notificação do Órgão participante ou gerenciador (por e-mail ou ofício), em se tratando de passagem aérea internacional o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.
- Do Sistema de Passagens Corporativas
- 5.20. O Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, do tipo Reserve, TMS ou similar, a ser disponibilizado aos usuários do Órgão participante ou gerenciador deverá observar, no mínimo, as seguintes características:
- 5.21. Possuir ferramenta informatizada de autoagendamento (selfbooking), interligado diretamente aos sistemas das companhias aéreas nacionais, inclusive as regionais, bem como às companhias internacionais e/ou através de GDS - Global Distribution System, permitindo, em tela unificada, consulta completa de voos, conexões, escalas, disponibilidade, classes e famílias de tarifas e respectivos preços, além de efetuar reservas on-line.
- 5.22. Ser parametrizado de acordo com a política de viagens do Órgão participante ou gerenciador, podendo essa ser alterada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.23. Informar todas as tarifas dentro dos parâmetros pesquisados, inclusive as tarifas promocionais, bem como as tarifas de acordos comerciais, existentes no momento da consulta e da reserva, destacando sempre a menor tarifa.
- 5.24. Possuir campo específico para que o usuário justifique a opção, na hipótese de a reserva efetuada não ser em tarifa mais econômica.
- 5.25. Permitir fluxo de autorização eletrônica, conforme regras definidas na política de viagens.
- 5.26. Suportar usuários, através de login e senha, com, pelo menos, dois perfis de acesso: assistentes e aprovadores: a) Os usuários assistentes deverão, no mínimo, ter acesso à pesquisa com todos voos e preços, incluindo as tarifas, sendo vedado, contudo, qualquer aprovação de emissão de passagens; b) Os usuários aprovadores, através de login e senha, poderão realizar pesquisa de voos, cadastrar passageiros, emitir de relatórios, realizar reservas de passagens e autorizar a CONTRATADA a emitir passagens; c) Será vedado quaisquer perfis que permitam a emissão direta de passagens (sem a mediação da CONTRATADA) por usuários do Órgão participante ou gerenciador.
- 5.27. Efetuar reservas e solicitação de emissão “online” de bilhetes, inclusive, com emissão do “e-ticket” sempre realizada pela CONTRATADA.
- 5.28. Permitir, a critério do Órgão participante ou gerenciador, a inclusão ou não de despacho de bagagens nas reservas e emissões de passagens.
- 5.29. Gerar relatório das pesquisas de voos em formato pdf, doc e/ou odt, informando, no mínimo, itinerário, com o aeroporto de origem e destino, conexões, escalas, preços, cias aéreas, número dos voos, data de saída e chegada, duração do voo, apresentando a opção de orçamento de ida e volta, somente de ida e múltiplos trechos, inclusão de bagagens.

- 5.30. Conter, na reserva de passagens, além das informações previstas na pesquisa, prazo da reserva, possibilidade de contratação por companhias diferentes e campo para observações.
- 5.31. Emitir o bilhete de passagem aérea eletrônico (e-ticket) e encaminhá-lo a e-mail informado pelo gestor do contrato, após a aprovação de compra.
- 5.32. Emitir e-ticket contendo, entre outros dados, o nome, passageiro, localizador, aeroporto de origem e destino, conexões, cia aérea, número e duração dos voos, status de emitido, tarifa praticada, taxa de embarque, informações sobre bagagem, regras tarifárias e valor total da passagem sem a taxa de transação.
- 5.33. Possuir um módulo gestor restrito aos usuários administradores – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas e outros serviços correlatos, bem como, credencia os demais usuários solicitantes e autorizadores dos serviços, na medida de suas necessidades.
- 5.34. Possuir o cadastro dos viajantes, armazenando seus dados e características de viagem (conhecido como “perfil do passageiro”), permitindo sua atualização pelo Órgão participante ou gerenciador.
- 5.35. Permitir a imediata geração de gráficos e relatórios gerenciais, a partir dos dados disponíveis no sistema.
- 5.36. Permitir a exportação dos dados nos formatos txt, csv ou xls.
- 5.37. Permitir que o resultado da consulta de voos que originou a reserva (e posterior emissão) de um bilhete, possa ser salvo para posterior impressão, pois o mesmo irá compor o processo administrativo de pagamento da fatura correspondente.
- 5.38. Atribuir número de requisição único e sequencial para cada passagem, podendo o usuário solicitar mais de um tipo de serviço em cada requisição.
- 5.39. Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários. O acesso deverá ser realizado pelo protocolo HTTPS.
- 5.40. Aceitar consultas, transações e aprovações através de Web Service.
- 5.41. Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados ao Órgão participante ou gerenciador.
- 5.42. A CONTRATADA deverá ter a propriedade ou licença de uso do sistema informatizado a ser disponibilizado para o Órgão participante ou gerenciador, e por cujas transações deverá ser integralmente responsável.
- 5.43. Estar disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana (24x7), inclusive feriados. O Sistema deverá possuir níveis de serviço de no mínimo 99,5%.
- 5.44. Ser em língua portuguesa.
- 5.45. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento e suporte objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema.
- 5.46. Em caso de indisponibilidade do sistema de reservas e/ou emissões, por problemas técnicos temporários, a CONTRATADA deverá ter alternativas para a reserva e/ou emissão das passagens nos prazos estabelecidos sendo que as requisições poderão ser realizadas por telefone, e-mail ou outro meio de comunicação.
- 5.47. CONTRATADA deve dispor o sistema ao Órgão participante ou gerenciador em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato.
- 5.48. Qualquer custo de adaptação das ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse termo de referência é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Órgão participante ou gerenciador.

5.49. O Órgão participante ou gerenciador poderá, a seu critério, solicitar treinamento visando capacitar os usuários do sistema cujo objetivo é alcançar a sua operacionalização. Este treinamento poderá ser realizado nas dependências do Órgão participante ou gerenciador ou on-line, em datas a serem acordadas entre as partes.

5.50. O sistema de gestão de viagens corporativas deverá emitir, a partir dos dados disponíveis no sistema: a) Relatório de pendências do dia anterior, por solicitante e geral; b) Relatório de acompanhamento de viagens programadas; c) Relatório de utilização (bilhetes emitidos, destinos) e de gastos por companhia aérea, individual, por destinação contábil e geral, dentro de um período determinado, com geração de gráficos; d) Relatório de indicadores de economia (saving e saving lost) individual, por destinação contábil, por companhia aérea e geral, dentro de um período determinado; e) Relatório de emissão de bilhetes, individual, por destinação contábil e geral, dentro de um período determinado, com geração de gráficos; f) Relatório contendo data da emissão do bilhete, nome da companhia aérea, nome do passageiro, número do bilhete, trecho, valor da tarifa, valor da taxa de embarque e valor da taxa de transação, dentro de um período determinado; g) Relatório contendo data da emissão do bilhete, nome da companhia aérea, nome do passageiro, trecho, tarifa cheia (full fare), melhor tarifa e tarifa praticada, dentro de um período determinado, com geração de gráficos.

5.51. Os usuários aprovadores deverão ter acesso à geração de relatórios relativos aos bilhetes de sua aprovação.

5.52. A não disponibilização do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, pela não aquisição e/ou não renovação da licença pela CONTRATADA, durante a execução do contrato implicará na rescisão contratual.

5.53. É obrigatório o fornecimento do sistema, conforme especificações detalhadas, para aquisição de passagens aéreas.

Regras para emissão de AF e faturamento

5.54. A empresa CONTRATADA será cadastrada no sistema de gestão de contratos e atos do CISAMUREL (<https://cisamurel.mercadodecompraspublicas.com.br/login.aspx>).

5.55. Após a realização da cotação e definição da passagem a ser emitida, o Órgão participante ou gerenciador cadastrará uma solicitação de fornecimento, com valor e descrição da passagem, e, em seguida, anexará no sistema o empenho, com posterior emissão da AF.

5.56. A empresa CONTRATADA receberá um e-mail com a AF. Após, a empresa deve anexar no sistema a nota fiscal de prestação do serviço, acusando um “novo fornecimento.

5.57. Após a emissão da nota fiscal, o Órgão participante ou gerenciador realizará o recebimento provisório e, em seguida, o definitivo, dando cumprimento integral à AF.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para a reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Para cada contrato a ser firmado será designado fiscal, que exercerá a fiscalização técnica administrativa do Contrato.

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Gestor do contrato

6.15. Para cada processo será designado Gestor(a) do Contrato, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade de administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento das despesas no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor de contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos processos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços deverão ser faturados conforme liquidação das AFs, em períodos a serem definidos pelo fiscal do contrato.

7.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidade, e consequente aceitação conforme termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento provisório poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços desta licitação;

Critérios para aceitação

7.10. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Não será admitida a entrega de bens/serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar.

7.12. Os serviços deverão ser executados nos endereços solicitados em cada Município consorciado. No caso de teleatendimentos, o atendimento deve ser realizado por meio da plataforma eletrônica.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. A data da emissão;

7.14.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.3. O período respectivo de execução do contrato

7.14.4. O valor a pagar; e

7.14.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante aceitação dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

7.28. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.30. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Será adotado o seguinte critério de julgamento: MAIOR DESCONTO.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Serão aceitas propostas com valores unitários inferiores aos preços de referência encontrados na pesquisa de preços.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, deverá(ão) a(s) licitante(s) encaminhar ao Agente de Contratação a documentação exigida, via sistema, anexando-a à plataforma eletrônica.

9.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação jurídica

9.3. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.6. Se a empresa for representada por procurador, procuração por instrumento público.

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. O Contrato Social ou documento equivalente, apresentado na forma acima, deverá possuir objeto compatível ao licitado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condições mediante a apresentação da declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

Da empresa

9.16. Atestado(s) certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características com o objeto deste Edital.

9.17. Cadastro no Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 18 do Decreto n. 7.381, de 02 de dezembro de 2010, observado o disposto no art. 22 da Lei n. 11.771/2008;

9.18. Declaração de que possui propriedade ou licença de uso do sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (SELFBOOKING), sem ônus para o CONTRATANTE, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, e por cujas transações deverá ser integralmente responsável.

Outros documentos

- 9.19. Certidão Negativa Correccional - CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 9.20. Declaração conjunta (modelo anexo ao Edital);
- 9.21. Ficha cadastral (modelo anexo ao Edital);
- 9.22. Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.26. Na apreciação da documentação de habilitação será utilizado o princípio do formalismo moderado.
- 9.27. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e deverão ser apresentados em formato PDF.
- 9.28. Todas as assinaturas que se fizerem necessárias deverão ser realizadas na forma eletrônica.
- 9.29. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto previsão em lei em sentido contrário.
- 9.30. Não será deferida a habilitação e/ou o credenciamento do interessado que deixar de apresentar, quaisquer dos documentos exigidos, ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.
- 9.31. O Agente de Contratação poderá, se assim for possível em razão de sua demanda de trabalho, diligenciar para obter documentos que podem ser emitidos on-line.
- 9.32. O Consórcio poderá, a qualquer momento, exigir da nova comprovação dos requisitos de habilitação, como pressuposto para manutenção do contrato.
- 9.33. O Consórcio poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a exibição de documento original, cuja apresentação inicial se deu por fotocópia.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é o previsto no preâmbulo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos para atender a presente demanda correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-----.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do contratante

- 12.1. Repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- 12.3. Responder aos requerimentos no prazo de 30 dias úteis;
- 12.4. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento no prazo previsto.

Da contratada

- 12.5. Cumprir o que dispõe integralmente o Edital, ETP, TR e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço.
- 12.6. Executar o objeto contratual de acordo com o definido no Edital, ETP, TR e demais anexos.
- 12.7. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à contratada, exigidos no TR.
- 12.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, decorrentes na ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 12.9. A contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas vigentes, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.
- 12.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.11. Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 12.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 12.13. Efetuar a prestação de serviços conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos.
- 12.14. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.
- 12.16. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade.
- 12.17. Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do serviço ofertado, constantes no Termo de Referência.
- 12.18. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, inclusive as despesas com mão de obra, manutenções, dentre outras.
- 12.19. Informar ao Consórcio ou aos Municípios consorciados qualquer fato que possa inviabilizar ou interferir na prestação dos serviços.
- 12.20. Cumprir fielmente todas as disposições constantes do Edital.
- 12.21. Abster-se de cobrar qualquer valor complementar do usuário.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajuste

13.1. Os preços praticados poderão ser reajustados após 1 ano da data do orçamento, pelo IPCA.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.3. Multa de:

14.3.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, por atraso, limitado a 10% (dez por cento);

14.3.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4. Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

14.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.7. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

14.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pelo Consórcio. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pelo Consórcio a empresa contratada.

14.9. A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os serviços deverão ser prestados por meio de plataforma eletrônica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem ônus para o Consórcio ou Municípios consorciados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não há.

Tubarão/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2025

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, n.º. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), neste ato, representado por seu Presidente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º/2025**, processo administrativo n.º/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO OU AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, Resolução n.º 06/2023/CIS, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOOKING), SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital ou Aviso da Contratação Direta, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 215.000,00	...%	R\$...
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 95.000,00	...%	R\$...
	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS		224	00	R\$ 00,00

3	DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento			
TOTAL					R\$...

2.2. Os entes participantes não tem obrigação de contratação / utilização dos serviços registrados, assim como o fornecedor / licitante não possui direito ao fornecimento / entrega dos bens / serviços registrados. Havendo apenas expectativa de futura e eventual contratação.

2.3. Eventual contratação / utilização dos serviços será realizada pelo Município participante, de acordo com as especificações constantes da tabela do item acima, mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou similar.

2.4. O Município será o responsável pelos pagamentos dos bens/serviços por ele utilizados.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CISAMUREL.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no ETP e TR:

CISAMUREL					
Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 215.000,00	...%	R\$...
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 95.000,00	...%	R\$...
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	224	00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$...

CIM-AMUREL					
Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 215.000,00	...%	R\$...
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 95.000,00	...%	R\$...
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA	Agenciamento	224	00	R\$ 00,00

DO NÚMERO DE VIAGENS)					
TOTAL					R\$...

MUNICÍPIO DE SANGÃO					
Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 215.000,00	...%	R\$...
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 95.000,00	...%	R\$...
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	224	00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$...

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO					
Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 215.000,00	...%	R\$...
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 95.000,00	...%	R\$...
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	224	00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$...

MUNICÍPIO DE LAGUNA					
Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 215.000,00	...%	R\$...
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 95.000,00	...%	R\$...
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	224	00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$...

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de saldo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado

e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do regulamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no, edital, termo de referência ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital ou aviso de contratação direta.

11.2. As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda da presente Ata.

11.3. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) fornecedor, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

11.4. Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o fornecedor compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas na Ata, devendo observar a boa-fé e respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

11.5. O fornecedor compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao órgão gerenciador a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de qualquer reclamação realizada no âmbito da Ata, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.

11.6. É vedado ao fornecedor comunicar, compartilhar ou usar de forma compartilhada os dados pessoais sensíveis de titularidade dos beneficiários a que tiver acesso, em especial o perfil de consumo, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto no que for estritamente necessário para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata esta Ata.

11.7. Caso durante o período de vigência da Ata ocorra alteração legislativa que permita a portabilidade dos produtos ou serviços ora contratados a outro fornecedor, a portabilidade somente se realizará mediante requisição expressa pelo beneficiário titular dos dados, seguindo o previsto na LGPD a esse respeito.

11.8. Encerrado definitivamente a Ata, fornecedor deverá eliminar todos os dados pessoais dos beneficiários a que teve acesso durante a execução da Ata, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para fins de

cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONSÓRCIO ou para uso exclusivo deste, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. Cabe ao fornecedor analisar o prazo de arquivamento de cada um dos documentos por ela produzido, seguindo as determinações legais para o documento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, e assinada pelas partes.

Tubarão/SC, de de 2025.

CIS-AMUREL
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **PREÇOS IGUAIS AO ADJUCATÁRIO**:

EMPRESA:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Seguindo a ordem de classificação, restam classificado em ordem crescente os fornecedores que **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL**:

EMPRESA:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total

ANEXO V

PROPOSTA

Nome da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone e e-mail	
Representante	

Apresento a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição	Uni. De Medida	Valor	Percentual de Desconto	Valor Global
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Reais	R\$ 215.000,00	...%	R\$...
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Reais	R\$ 95.000,00	...%	R\$...
3	REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS)	Agenciamento	224	00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$...

No preço cotado estão incluídos todos os custos para fornecimento do objeto proposto, bem como já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais.

A não apresentação das informações acima destacadas, na proposta comercial, ensejará a desclassificação do interessado.

Declaro que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Validade da proposta: 60 dias.

Tubarão/SC, de 2025.

Nome
cargo do REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

NOME DO REQUERENTE	
CNPJ	
ENDEREÇO	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, não integra no corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado do **CONSÓRCIO** ou Município Consorciado.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, para fins de atendimento ao que consta do edital do processo acima descrito, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital.

Tubarão (SC), de de

REQUERENTE

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE COM WHATSAPP P/ CONTATO	
E-MAIL P/CONTATO	
NOME DO PREPOSTO DA EMPRESA PERANTE O CISAMUREL	

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial com o CISAMUREL, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

REQUERENTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

NOME DO REQUERENTE	
CNPJ	
ENDEREÇO	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	

DECLARA, que possui propriedade ou licença de uso do sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (SELFBOOKING), sem ônus para o CONTRATANTE, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, e por cujas transações deverá ser integralmente responsável.

Tubarão (SC), de de

REQUERENTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

NOME DO REQUERENTE	
CNPJ	
ENDEREÇO	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	

DECLARA, que não será acrescido qualquer encargo, tal como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

Tubarão (SC), de de

REQUERENTE

Assinado eletronicamente por:

* CASTILHO SILVANO VIEIRA (***.404.259-**)

em 26/09/2025 15:52:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamurel-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/034031a2-a29c-4284-8633-962f07ca73b8>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel
CISAMUREL

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - PE - 09/2025

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R\$: 310.000,00

Fornecedor	Valor Total	Situação
META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	R\$ 244.600,00	Homologado em 20/10/2025 11:11:16 Por: CASTILHO SILVANO VIEIRA

CASTILHO SILVANO VIEIRA

Autoridade Competente



ATA FINAL

CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel

CISAMUREL

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - PE - 09/2025

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
08/10/2025 - 17:51:28	IMPUGNAÇÃO	10/10/2025 - 14:43:34	Indeferido	Pedido: Impugnacao - Critério de disputa - MAior Desconto.pdf Julgamento: Resposta a impugnação.pdf

Embassamento: De acordo com o item 13 do Edital, o prazo para impugnação é de 3 dias úteis anteriores a abertura da sessão. Destarte, o prazo para apresentação da impugnação encerra-se em 09/10/2025.

- OBJETO DA IMPUGNAÇÃO.

Critério de julgamento da proposta consistente na agência de turismo oferecer o do maior desconto nos valores das passagens das companhias aéreas, não sendo possível cobrança de taxas.

Julgamento: Prezados, boa tarde.

Segue em anexo, resposta ao pedido de impugnação protocolado.

Pedido indeferido pelas razões expostas.

09/10/2025 - 16:35:20	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 09/2025	10/10/2025 - 14:44:39	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - CIS AMUREL - SC - DESCONTO.pdf Julgamento: Resposta a impugnação AIRES.pdf
-----------------------	---------------------------------	-----------------------	------------	--

Embassamento: A CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMUREL – CISAMUREL/SC Rua Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC)

Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A AIRES TURISMO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº. 06.064.175/0001-49, com sede em Brasília/DF, por meio de sua representante legal infra-assinada e com fulcro no subitem 1.2 do TR, que determina como critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, bem como nos termos do art. 164, PAR 1º, da Lei nº 14.133/2021, vêm tempestivamente, perante Vossa Senhoria, requerer a impugnação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, que tem como objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), sem ônus para a administração, e demais serviços necessários e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Julgamento: Prezados, boa tarde.

Segue em anexo, resposta ao pedido de impugnação protocolado.

Pedido indeferido pelas razões expostas.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		LOTE ÚNICO					
	0001	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	R\$ 215.000,00	1	UN	Homologado	Maior Desconto
	0002	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	R\$ 95.000,00	1	UND	Homologado	Maior Desconto
		VALOR TOTAL ESTIMADO	310.000,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/09/2025 - 18:16	EDITAL_09-25.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
14/10/2025 - 09:29:48	Documentos solicitados para o processo PE - 09/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo PE - 09/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



14/10/2025 - 10:13:00

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo PE - 09/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

14/10/2025 - 10:48:28

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo PE - 09/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

14/10/2025 - 11:21:19

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo PE - 09/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.205.747/0001-87 - Endereço: R DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA - CEP: 60160060 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 99903-0195

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE ÚNICO					
	0001	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	N/C	N/C	1 UN	R\$ 159.100,00 (26,00%)	R\$ 159.100,00
	0002	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	N/C	N/C	1 UND	R\$ 85.500,00 (10,00%)	R\$ 85.500,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 244.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 244.600,00	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	16.826.800/0001-04	30/09/2025 - 08:36:40	N/C	N/C	0,01%	Sim
CONDOR TURISMO LTDA	02.964.393/0001-89	01/10/2025 - 10:30:37	N/C	N/C	0,05%	Sim
MELO AMORIM TURISMO EIRELI	30.277.981/0001-80	03/10/2025 - 15:56:51	N/C	N/C	0,01%	Sim
HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	51.810.293/0006-18	08/10/2025 - 14:45:09	N/C	N/C	5,00%	Sim
DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08	08/10/2025 - 17:52:16	N/C	N/C	0,01%	Sim
PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	15.329.965/0001-08	08/10/2025 - 17:54:36	N/C	N/C	0,01%	Sim



PRIMA SERVICOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE LTDA	59.510.952/0001-06	10/10/2025 - 11:18:10	N/C	N/C	1,00%	Sim
56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA	56.890.785/0001-70	12/10/2025 - 09:27:53	N/C	N/C	3,50%	Sim
VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA*	44.961.417/0001-96	12/10/2025 - 19:53:57	N/C	N/C	100,00%	Sim
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA*	27.779.566/0001-10	12/10/2025 - 20:13:11	N/C	N/C	100,00%	Sim
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	13/10/2025 - 15:15:35	N/C	N/C	0,01%	Sim
F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	12.669.334/0001-31	13/10/2025 - 11:17:34	N/C	N/C	0,01%	Sim
49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS	49.040.318/0001-95	13/10/2025 - 12:05:41	N/C	N/C	17,00%	Sim
J. L. P. SANTOS & CIA LTDA	04.810.965/0001-09	13/10/2025 - 12:30:51	N/C	N/C	0,01%	Sim
ECOS TURISMO LTDA - ME	06.157.430/0001-06	13/10/2025 - 15:33:35	N/C	N/C	0,01%	Sim
META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	46.205.747/0001-87	13/10/2025 - 16:06:22	N/C	N/C	25,00%	Sim
FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71	13/10/2025 - 16:23:04	N/C	N/C	0,01%	Sim
V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA	36.957.287/0001-90	13/10/2025 - 16:58:47	N/C	N/C	0,01%	Sim
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.340.993/0001-90	13/10/2025 - 17:06:42	N/C	N/C	0,01%	Sim
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	13/10/2025 - 23:25:06	N/C	N/C	5,00%	Sim
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	12.146.604/0001-20	14/10/2025 - 01:31:08			0,01%	Sim
AFEFE TURISMO LTDA	53.431.363/0001-48	14/10/2025 - 07:33:54	N/C	N/C	0,01%	Sim
MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	34.499.536/0001-15	14/10/2025 - 08:08:46	não	não	0,01%	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	16.826.800/0001-04	30/09/2025 - 08:36:54	N/C	N/C	0,01%	Sim
CONDOR TURISMO LTDA	02.964.393/0001-89	01/10/2025 - 10:30:47	N/C	N/C	0,05%	Sim
MELO AMORIM TURISMO EIRELI	30.277.981/0001-80	03/10/2025 - 15:57:12	N/C	N/C	0,01%	Sim
HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	51.810.293/0006-18	08/10/2025 - 14:45:15	N/C	N/C	5,00%	Sim
DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08	08/10/2025 - 17:52:31	N/C	N/C	0,01%	Sim
PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	15.329.965/0001-08	08/10/2025 - 17:54:45	N/C	N/C	0,01%	Sim
PRIMA SERVICOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE LTDA	59.510.952/0001-06	10/10/2025 - 11:17:45	N/C	N/C	1,00%	Sim
56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA	56.890.785/0001-70	12/10/2025 - 09:28:36	N/C	N/C	3,50%	Sim
VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA*	44.961.417/0001-96	12/10/2025 - 19:54:06	N/C	N/C	100,00%	Sim
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA*	27.779.566/0001-10	12/10/2025 - 20:13:08	N/C	N/C	100,00%	Sim
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	13/10/2025 - 15:15:37	N/C	N/C	0,01%	Sim
F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	12.669.334/0001-31	13/10/2025 - 11:17:48	N/C	N/C	0,01%	Sim
49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS	49.040.318/0001-95	13/10/2025 - 12:06:08	N/C	N/C	15,00%	Sim
J. L. P. SANTOS & CIA LTDA	04.810.965/0001-09	13/10/2025 - 12:30:41	N/C	N/C	0,01%	Sim
ECOS TURISMO LTDA - ME	06.157.430/0001-06	13/10/2025 - 15:33:10	N/C	N/C	0,01%	Sim
META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	46.205.747/0001-87	13/10/2025 - 16:06:18	N/C	N/C	10,00%	Sim



FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71	13/10/2025 - 16:23:21	N/C	N/C	0,01%	Sim
V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA	36.957.287/0001-90	13/10/2025 - 16:58:43	N/C	N/C	0,01%	Sim
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.340.993/0001-90	13/10/2025 - 17:06:39	N/C	N/C	0,01%	Sim
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	13/10/2025 - 23:25:15	N/C	N/C	5,00%	Sim
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	12.146.604/0001-20	14/10/2025 - 01:31:08			0,01%	Sim
AFEFE TURISMO LTDA	53.431.363/0001-48	14/10/2025 - 07:34:05	N/C	N/C	0,01%	Sim
MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	34.499.536/0001-15	14/10/2025 - 08:08:46	não	não	0,01%	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ECOS TURISMO LTDA - ME	06.157.430/0001-06	60 dias
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	12.146.604/0001-20	90 dias
CONDOR TURISMO LTDA	02.964.393/0001-89	60 dias
MELO AMORIM TURISMO EIRELI	30.277.981/0001-80	120 dias
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	27.779.566/0001-10	120 dias
FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71	90 dias
DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08	90 dias
J. L. P. SANTOS & CIA LTDA	04.810.965/0001-09	60 dias
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	16.826.800/0001-04	120 dias
V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA	36.957.287/0001-90	90 dias
MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	34.499.536/0001-15	60 dias
META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	46.205.747/0001-87	60 dias
F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	12.669.334/0001-31	60 dias
PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	15.329.965/0001-08	90 dias
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	90 dias
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.340.993/0001-90	120 dias
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	60 dias
VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA	44.961.417/0001-96	120 dias
AFEFE TURISMO LTDA	53.431.363/0001-48	60 dias
49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS	49.040.318/0001-95	60 dias
56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA	56.890.785/0001-70	60 dias
HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	51.810.293/0006-18	60 dias
PRIMA SERVICOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE LTDA	59.510.952/0001-06	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/09/2025 - 08:36:40	0,01 % (proposta)	16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	Válido
01/10/2025 - 10:30:37	0,05 % (proposta)	02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA	Válido
03/10/2025 - 15:56:51	0,01 % (proposta)	30.277.981/0001-80 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI	Válido
08/10/2025 - 14:45:09	5,00 % (proposta)	51.810.293/0006-18 - HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
08/10/2025 - 17:52:16	0,01 % (proposta)	07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA	Válido
08/10/2025 - 17:54:36	0,01 % (proposta)	15.329.965/0001-08 - PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	Válido
10/10/2025 - 11:18:10	1,00 % (proposta)	59.510.952/0001-06 - PRIMA SERVICOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE LTDA	Válido



12/10/2025 - 09:27:53	3,50 % (proposta)	56.890.785/0001-70 - 56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA	Válido
12/10/2025 - 19:53:57	100,00 % (proposta)	44.961.417/0001-96 - VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA	Cancelado - Prezados, a proposta cadastrada com valor zerado (R\$0,00), indica na prática, que o licitante pretende custear 100% do VALOR DAS PASSAGENS AÉREAS a serem adquiridas pelo órgão. Tal situação é irrazoável, e é manifestamente inexequível.
12/10/2025 - 20:13:11	100,00 % (proposta)	27.779.566/0001-10 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Cancelado - Prezados, a proposta cadastrada com valor zerado (R\$0,00), indica na prática, que o licitante pretende custear 100% do VALOR DAS PASSAGENS AÉREAS a serem adquiridas pelo órgão. Tal situação é irrazoável, e é manifestamente inexequível.
13/10/2025 - 11:17:34	0,01 % (proposta)	12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
13/10/2025 - 12:05:41	17,00 % (proposta)	49.040.318/0001-95 - 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS	Válido
13/10/2025 - 12:30:51	0,01 % (proposta)	04.810.965/0001-09 - J. L. P. SANTOS & CIA LTDA	Válido
13/10/2025 - 15:15:35	0,01 % (proposta)	29.528.154/0001-32 - GLOBAL TURISMO LTDA	Válido
13/10/2025 - 15:33:35	0,01 % (proposta)	06.157.430/0001-06 - ECOS TURISMO LTDA - ME	Válido
13/10/2025 - 16:06:22	25,00 % (proposta)	46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	Válido
13/10/2025 - 16:23:04	0,01 % (proposta)	08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
13/10/2025 - 16:58:47	0,01 % (proposta)	36.957.287/0001-90 - V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA	Válido
13/10/2025 - 17:06:42	0,01 % (proposta)	07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
13/10/2025 - 23:25:06	5,00 % (proposta)	43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA	Válido
14/10/2025 - 01:31:08	0,01 % (proposta)	12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	Válido
14/10/2025 - 07:33:54	0,01 % (proposta)	53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA	Válido
14/10/2025 - 08:08:46	0,01 % (proposta)	34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
14/10/2025 - 09:11:57	5,00 %	29.528.154/0001-32 - GLOBAL TURISMO LTDA	Válido
14/10/2025 - 09:13:37	10,00 %	16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	Válido
14/10/2025 - 09:13:56	5,00 %	34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
14/10/2025 - 09:15:23	0,06 %	12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	Válido
14/10/2025 - 09:16:34	9,00 %	51.810.293/0006-18 - HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
14/10/2025 - 09:17:11	1,01 %	12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	Válido
14/10/2025 - 09:43:50	26,00 %	46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	Válido

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/09/2025 - 08:36:54	0,01 % (proposta)	16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	Válido
01/10/2025 - 10:30:47	0,05 % (proposta)	02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA	Válido
03/10/2025 - 15:57:12	0,01 % (proposta)	30.277.981/0001-80 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI	Válido
08/10/2025 - 14:45:15	5,00 % (proposta)	51.810.293/0006-18 - HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
08/10/2025 - 17:52:31	0,01 % (proposta)	07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA	Válido
08/10/2025 - 17:54:45	0,01 % (proposta)	15.329.965/0001-08 - PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	Válido



10/10/2025 - 11:17:45	1,00 % (proposta)	59.510.952/0001-06 - PRIMA SERVICOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE LTDA	Válido
12/10/2025 - 09:28:36	3,50 % (proposta)	56.890.785/0001-70 - 56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA	Válido
12/10/2025 - 19:54:06	100,00 % (proposta)	44.961.417/0001-96 - VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA	Cancelado - Prezados, a proposta cadastrada com valor zerado (R\$0,00), indica na prática, que o licitante pretende custear 100% do VALOR DAS PASSAGENS AÉREAS a serem adquiridas pelo órgão. Tal situação é irrazoável, e é manifestamente inexequível.
12/10/2025 - 20:13:08	100,00 % (proposta)	27.779.566/0001-10 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Cancelado - Prezados, a proposta cadastrada com valor zerado (R\$0,00), indica na prática, que o licitante pretende custear 100% do VALOR DAS PASSAGENS AÉREAS a serem adquiridas pelo órgão. Tal situação é irrazoável, e é manifestamente inexequível.
13/10/2025 - 11:17:48	0,01 % (proposta)	12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
13/10/2025 - 12:06:08	15,00 % (proposta)	49.040.318/0001-95 - 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS	Válido
13/10/2025 - 12:30:41	0,01 % (proposta)	04.810.965/0001-09 - J. L. P. SANTOS & CIA LTDA	Válido
13/10/2025 - 15:15:37	0,01 % (proposta)	29.528.154/0001-32 - GLOBAL TURISMO LTDA	Válido
13/10/2025 - 15:33:10	0,01 % (proposta)	06.157.430/0001-06 - ECOS TURISMO LTDA - ME	Válido
13/10/2025 - 16:06:18	10,00 % (proposta)	46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	Válido
13/10/2025 - 16:23:21	0,01 % (proposta)	08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
13/10/2025 - 16:58:43	0,01 % (proposta)	36.957.287/0001-90 - V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA	Válido
13/10/2025 - 17:06:39	0,01 % (proposta)	07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
13/10/2025 - 23:25:15	5,00 % (proposta)	43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA	Válido
14/10/2025 - 01:31:08	0,01 % (proposta)	12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	Válido
14/10/2025 - 07:34:05	0,01 % (proposta)	53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA	Válido
14/10/2025 - 08:08:46	0,01 % (proposta)	34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
14/10/2025 - 09:12:06	5,00 %	29.528.154/0001-32 - GLOBAL TURISMO LTDA	Válido
14/10/2025 - 09:13:39	1,10 %	12.146.604/0001-20 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	Válido
14/10/2025 - 09:13:41	16,00 %	12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
14/10/2025 - 09:13:47	10,00 %	16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	Válido
14/10/2025 - 09:14:03	5,00 %	34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
	14/10/2025 - 10:13:00	46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	Proposta_CISAMUREL_assinado.pdf
	14/10/2025 - 10:48:28	46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	Habilitação e Proposta_CISAMUREL.zip
	14/10/2025 - 11:21:19	46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	Proposta_Readequada_CISAMUREL_assinado.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/10/2025 - 17:42	17/10/2025 - 23:59	22/10/2025 - 23:59



0001 - LOTE ÚNICO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
12146604000120 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	14/10/2025 - 09:26:27	Aeromix Viagens e Turismo Ltda, CNPJ 12.146.604/0001-20, vem por meio desta declarar a intenção de recurso por valor manifestamente inexequível.	Deferido
43503560000171 - JOAO V S LIMA	14/10/2025 - 09:29:28	iremos interpor recurso	Deferido
49040318000195 - 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS	14/10/2025 - 09:43:08	DECLARO INTENÇÃO DE RECURSOS - SOLICITAMOS A COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS, PELOS DESCONTOS OFERTADOS.	Deferido
12146604000120 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	14/10/2025 - 17:19:37	<p>A Aeromix Agencia de Viagens e Turismo Ltda, pessoa jurídica de direito privado cujo CNPJ 12.146.604/0001-20, com sede a Avenida Sete de Setembro, 4.995 Loja 01 - Batel - Curitiba - PR, vem por meio desta declarar a intenção de interpor recursos referente a empresa declarada indevidamente vencedora do certame PE 09.2025 - processo 103/2025 Considerando o prazo previsto para interposição de recurso, e visando assegurar meu direito à ampla defesa e ao contraditório, requiro o registro desta intenção, reservando-me ao direito de apresentar as razões recursais dentro do prazo legal estabelecido.</p> <p>Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos E vai discorrer com sua argumentação Aeromix Agencia de Viagens e Turismo Ltda</p>	Deferido

Classificação Parcial

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA	44.961.417/0001-96	Rejeitado	0,00
2º	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	27.779.566/0001-10	Rejeitado	0,00
3º	META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	46.205.747/0001-87	Arrematante	244.600,00
4º	49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS	49.040.318/0001-95	Classificado	259.200,00
5º	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	16.826.800/0001-04	Classificado	279.000,00
6º	HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	51.810.293/0006-18	Classificado	285.900,00
7º	GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	Classificado	294.500,00
8º	MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	34.499.536/0001-15	Classificado	294.500,00
9º	JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71	Classificado	294.500,00
10º	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	12.669.334/0001-31	Classificado	294.778,50
11º	56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA	56.890.785/0001-70	Classificado	299.150,00
12º	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	12.146.604/0001-20	Classificado	306.783,50
13º	PRIMA SERVICOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE LTDA	59.510.952/0001-06	Classificado	306.900,00
14º	CONDOR TURISMO LTDA	02.964.393/0001-89	Classificado	309.845,00
15º	MELO AMORIM TURISMO EIRELI	30.277.981/0001-80	Classificado	309.969,00
16º	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08	Classificado	309.969,00
17º	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	15.329.965/0001-08	Classificado	309.969,00
18º	J. L. P. SANTOS & CIA LTDA	04.810.965/0001-09	Classificado	309.969,00
19º	ECOS TURISMO LTDA - ME	06.157.430/0001-06	Classificado	309.969,00
20º	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71	Classificado	309.969,00
21º	V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA	36.957.287/0001-90	Classificado	309.969,00
22º	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.340.993/0001-90	Classificado	309.969,00
23º	AFEFE TURISMO LTDA	53.431.363/0001-48	Classificado	309.969,00



Chat

Data	Apelido	Frase
29/09/2025 - 18:45:04	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
10/10/2025 - 14:43:34	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta a impugnação.pdf) em 10/10/2025 às 14:43.
10/10/2025 - 14:44:39	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta a impugnação AIRES.pdf) em 10/10/2025 às 14:44.
14/10/2025 - 08:37:30	Pregoeiro	Bom dia Srs. Licitantes, iniciaremos a análise de propostas, e em seguida, abriremos a sessão.
14/10/2025 - 08:38:02	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/10/2025 - 08:55:00	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 0,00 cancelada pelo Pregoeiro.
14/10/2025 - 08:55:00	Sistema	Motivo: Prezados, a proposta cadastrada com valor zerado (R\$0,00), indica na prática, que o licitante pretende custear 100% do VALOR DAS PASSAGENS AÉREAS a serem adquiridas pelo órgão. Tal situação é irrazoável, e é manifestamente inexequível.
14/10/2025 - 08:55:08	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 0,00 cancelada pelo Pregoeiro.
14/10/2025 - 08:55:08	Sistema	Motivo: Prezados, a proposta cadastrada com valor zerado (R\$0,00), indica na prática, que o licitante pretende custear 100% do VALOR DAS PASSAGENS AÉREAS a serem adquiridas pelo órgão. Tal situação é irrazoável, e é manifestamente inexequível.
14/10/2025 - 09:01:44	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/10/2025 - 09:01:45	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/10/2025 - 09:01:45	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
14/10/2025 - 09:10:02	Pregoeiro	Prezados licitantes, houve propostas com valor ofertado em R\$ 0,00, considerando o custeio das passagens aéreas, o que indicaria na prática que o licitante pretende custear 100% do valor das passagens aéreas, sendo considerado manifestamente inexequível e um vício INSANÁVEL na proposta. Dessa forma, restam desclassificadas as propostas cadastradas com valor zerado. Ademais, ao fim da sessão de classificação e habilitação, será disponibilizado prazo para manifestação de intenção de recurso, e posterior razões recursais.
14/10/2025 - 09:10:25	Pregoeiro	Senhores licitantes, iniciaremos a sessão de disputa de lances.
14/10/2025 - 09:11:13	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/10/2025 - 09:11:13	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/10/2025 - 09:21:14	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
14/10/2025 - 09:22:51	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA - ME com lance de R\$ 246.750,00.
14/10/2025 - 09:26:27	Sistema	O fornecedor AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
14/10/2025 - 09:27:19	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:30 do dia 14/10/2025.
14/10/2025 - 09:27:19	Sistema	Motivo: Prezados, há possibilidade de mais alguma redução no valor ofertado?
14/10/2025 - 09:29:28	Sistema	O fornecedor JOAO V S LIMA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
14/10/2025 - 09:29:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 14/10/2025.
14/10/2025 - 09:29:48	Sistema	Motivo: Prezado, favor encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do edital, bem como, os documentos de habilitação exigidos pelo edital e seus anexos.
14/10/2025 - 09:43:08	Sistema	O fornecedor 49.040.318 SAIONARA DOS SANTOS - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
14/10/2025 - 09:43:50	Sistema	O lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 244.600,00.
14/10/2025 - 10:13:00	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
14/10/2025 - 10:48:28	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
14/10/2025 - 11:21:19	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
14/10/2025 - 16:38:40	Sistema	O fornecedor META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
14/10/2025 - 16:38:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/10/2025 às 17:10.
14/10/2025 - 17:11:23	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA.
14/10/2025 - 17:11:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/10/2025 às 17:42.
14/10/2025 - 17:19:37	Sistema	O fornecedor AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
14/10/2025 - 18:07:11	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 17/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 22/10/2025 às 23:59.
14/10/2025 - 18:08:07	Pregoeiro	Prezados, considerando as manifestações de intenção de recursos, foram cadastrados os prazos para apresentação de razões e contrarrazões.
14/10/2025 - 18:08:32	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa até o fim do prazo para recebimento de contrarrazões.
20/10/2025 - 10:50:21	Pregoeiro	Prezados, considerando que não foram apresentadas razões recursais, encaminha-se o processo para adjudicação.
20/10/2025 - 10:50:27	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/10/2025 - 11:09:49	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por CASTILHO SILVANO VIEIRA.



David Willian Winter dos Santos
Pregoeiro

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Autoridade Competente

EDSON NUNES
Apoio

Isabella Lucas Penteado
Apoio

